

Lei nº290, de 11 de junho de 2007.

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a
firmar convênio com estabelecimentos
bancários e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Santa Cecília do Sul,
Faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do
Município, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a
seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar
convênio com estabelecimentos bancários, para concessão de financiamentos aos
servidores municipais através de consignação em folha de pagamento.

Art. 2º - Os contratos a serem firmados com os servidores
deverão ser previamente autorizados pelo Executivo Municipal, o qual providenciará a
autorização respectiva para o desconto correspondente em folha de pagamento.

Art. 3º - As disposições da presente Lei, ficam incluídas no
Plano Plurianual de Investimentos e Lei de Diretrizes Orçamentárias do presente
exercício.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cecília do Sul – RS,
aos 11 de junho de 2007.

Neuri Dalsolio
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Nilton Mazaro
Secretário da Administração